

SICREDI

Show Rural 2025: Sicredi renova patrocínio e anuncia R\$ 8 bilhões para fortalecer parceria com agronegócio

Principal agente repassador do BNDES, instituição financeira cooperativa oferece linhas de crédito, seguros e condições especiais para consórcios durante um dos maiores eventos do setor na América Latina, de 10 a 14 de fevereiro, em Cascavel (PR)

Com mais de 8,5 milhões de associados em todo o Brasil, o Sicredi estará presente na 37ª edição do Show Rural Coopavel, entre os dias 10 e 14 de fevereiro de 2025, em Cascavel (PR). Reconhecido como um dos três maiores eventos do agronegócio na América Latina, o encontro será uma vitrine para a instituição financeira cooperativa, que disponibilizará R\$ 8 bilhões em linhas de crédito aos produtores rurais associados. Além disso, oferecerá condições especiais para aquisição de seguros e consórcios, com o suporte de mais de 100 colaboradores no atendimento. A presença do Sicredi no Show Rural reforça seu compromisso com o desenvolvimento do agronegócio no Paraná, estado onde é líder em número de agências, conforme dados do Banco Central do Brasil (BACEN). Atualmente, o Sicredi conta com 477 agências no estado.

Parceiro dos produtores rurais há mais de um século, o Sicredi liberou mais de R\$ 7,8 bilhões em crédito agropecuário entre julho e novembro de 2024, registrando um crescimento de 8% em relação ao ano anterior. "Somos um

parceiro essencial no financiamento do agronegócio. Apenas na edição de 2024 do Show Rural, somamos 700 propostas de financiamento, totalizando R\$ 325 milhões destinados à aquisição de utilitários, maquinários e tecnologias agrícolas", destaca o gerente de Desenvolvimento de Negócios da Central Sicredi PR/SP/RJ, Gilson Farias. Ele ressalta que, para 2025, o objetivo é ampliar ainda mais o apoio ao produtor rural, abrangendo desde o custeio de safras até o incentivo a tecnologias sustentáveis, incluindo a proteção patrimonial com seguros rurais e consórcios voltados ao planejamento para aquisição de novos bens.

Consórcios e seguros como solução para o campo

A modernização no campo é uma prioridade para agricultores que buscam se destacar em um setor cada vez mais competitivo. Nesse contexto, o Sicredi tem ampliado seu portfólio de consórcios para veículos pesados, máquinas e implementos agrícolas, disponibilizando créditos de até R\$ 1,5 milhão com condições flexíveis de pagamento, com as menores taxas do mercado.

"Essa é uma solução estratégica e acessível, permitindo que os produtores adquiram maquinários e equipamentos agrícolas de forma planejada e sem juros. Além disso, possibilita a compra de bens de maneira econômica, sustentável e organizada, sendo uma excelente opção para quem deseja se planejar financeiramente e não tem pressa em realizar a aquisição", explica o gerente de Desenvolvimento de Negócios da Central Sicredi PR/SP/RJ, Devanir Brisola.

Além da modernização, os produtores rurais enfrentam riscos que podem comprometer suas propriedades e aumentar a vulnerabilidade do patrimônio rural. Para atender a essas demandas, o Sicredi oferece seguros patrimoniais que cobrem situações adversas como incêndios, vendavais, alagamentos e furtos, garantindo a continuidade dos negócios e mitigando os impactos financeiros. "Com canais de atendimento para sinistros disponíveis 24 horas, via telefone e WhatsApp, asseguramos agilidade e eficiência nos momentos críticos. Em 2025, o Sicredi continuará expandindo

suas soluções financeiras, reforçando seu compromisso de apoiar o produtor rural em todas as etapas de sua atividade", complementa Brisola.

BNDES e agricultura familiar

Líder nos repasses de crédito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o Sicredi disponibiliza soluções para diversos segmentos por meio das linhas do banco de desenvolvimento, com destaque para o estímulo ao agronegócio no Brasil. No ranking dos agentes financeiros parceiros com melhor desempenho em 2023, o Sicredi foi reconhecido como líder nas categorias "Clientes Apoiados pelo BNDES" e "Valor Operado Geral". Até maio de 2024, o saldo da carteira de crédito do Sicredi com recursos do BNDES alcançou R\$ 23,9 bilhões, distribuídos em mais de 186 mil operações, sendo mais de 131 mil voltadas para o apoio à agricultura familiar.

A instituição financeira cooperativa também se solidifica como um aliado estratégico dos produtores rurais, oferecendo soluções financeiras personalizadas e investindo



em sustentabilidade. Com linhas de financiamento direcionadas a iniciativas ambientais e sociais, o Sicredi destinou, ao longo de 2023, mais de R\$ 10,5 bilhões no Paraná para atividades como agricultura familiar, agricultura de baixo carbono e energia renovável. "Acreditamos que as ações de hoje têm impacto direto no futuro. Por isso, buscamos contribuir para comunidades e sociedades mais equilibradas, promovendo soluções que englobem aspectos econômicos, sociais e de governança", avalia Gilson.

Como um dos principais agentes financeiros no apoio ao pequeno produtor, o Sicredi também lidera o volume de operações no Programa Nacional de Fortalecimento da

Agricultura Familiar (Pronaf). Focado no fortalecimento da produção local e no desenvolvimento sustentável das comunidades, a instituição reforça seu compromisso com o setor. "Nossa atuação é centrada nas pessoas e no impacto positivo que geramos nas regiões onde estamos presentes, algo que chamamos de ciclo virtuoso. O associado sabe que pode contar conosco, seja no Show Rural ou em uma de nossas agências", conclui.

Serviço

Show Rural Coopavel 2025
Data: 10 a 14 de fevereiro
Local: BR 277, Km 577 - Cascavel (PR)
Entrada e estacionamento gratuitos

PUBLICAÇÕES LEGAIS

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Lei Federal nº 9.514/97

CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES, Leloeira Oficial e Rural inscrita na JUCESP sob nº 661, devidamente autorizada pela Credora Fiduciária **C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, inscrita no CNPJ sob nº 77.863.223/0225-00, em garantia do pagamento da Cédula de Produto Rural com Alienação Fiduciária pelo devedor **FABIANO MILANI DE ALENCAR**, brasileiro, produtor(a) rural, solteiro(a), RG/IE: 97.234.590 expedido por SESP-PR, CPF/CNPJ: 054.065.039-01, residente e domiciliado em Nova Aurora - PR, conforme CÉDULA DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA NR. 13.060, em 08/02/2023, levará a **LEILÃO PÚBLICO ONLINE**, nos termos da Lei Federal nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos e suas alterações, exclusivamente pelo site www.lanceja.com.br, no dia **11 de março de 2025, às 10h30 em PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior ao valor da avaliação de **R\$ 364.960,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, o imóvel a seguir descrito com a propriedade consolidada em nome da Credora Fiduciária, do imóvel da **MATRÍCULA nº 4.242 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora-PR, sendo IMÓVEL: Parte Ideal de 2,29ha do imóvel Sub-lote nº. 83-E da Gleba nº. 10-B, COLÔNIA PERUIBE**, situado nesta cidade e comarca, com a área de 209.000,00m², e com as seguintes confrontações: NORDESTE, por uma linha seca de rumo 80°07' NE numa distância de 1.900 metros, limita com o sub-lote nº. 83-F; OESTE, pelo Rio Iguazuinho; SUDOESTE, por um alinhamento de rumo 79°47' NE numa distância de 1.890 metros limita com o sub-lote nº. 83-D; LESTE, pela Estrada Jesuíta numa distância de 120 metros limita com o lote nº. 20 desta mesma Gleba e Colônia. REGISTRO ANTERIOR: Havido pelo Registro nº. 17 da Matrícula nº. 1.203 do Registro de Imóveis de Fomosa do Oeste-PR - ITR NIRF: 0.987.211-6 - Área 20,9 HA - Código do imóvel Rural nº 721.140.014.311-7. **Av. 01** - Para constar **Termo Declaratório do INCRA**, consta averbado sob o nº. 13 - Da Matrícula nº. 1.203 - Do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Fomosa do Oeste-Pr, a seguinte: CERTIFICADO, que por força de Termo Declaratório firmado na cidade de Cascavel-Pr, em 03 de setembro de 1.984, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, outorga aos proprietários o domínio do imóvel ao qual se refere, por força do Artigo 2º Parágrafo 2º do Decreto-Lei nº 1.942/82 de 31 de maio de 1.982, com plena força e validade de Escritura e dou. **R. 02** - Para constar **ESCRITURA DE INVENTÁRIO E PARTILHA** em decorrência do falecimento de **FRANCISCO GONÇALVES DE ALENCAR**, CPF nº. 204.444.789-49, ocorrido, passou a pertencer a viúva Meirei (a); **MARIA HELENA MILANI DE ALENCAR**, inscrita no CPF/MF sob nº 854.698.669-04, parte ideal de 50% do imóvel constante desta matrícula, e ao(s) Herdeiro(s) Filho(s) **ARIADENIS MILANI DE ALENCAR SANTIAGO**, inscrita no CPF/MF sob nº 035.733.769-75, casada com **VALDIR FIGUEIROA SANTIAGO**, e inscrito no CPF/MF sob nº 030.063.309-27, **ADRIANA MILANI DE ALENCAR BELEGANTE**, inscrita no CPF/MF sob nº 051.615.449-45, casada com **SERGIO LUIZ BELEGANTE**, inscrito no CPF/MF sob nº 820.141.919-72, **FABIANO MILANI DE ALENCAR**, inscrito no CPF/MF sob nº 054.065.039-01, **MARCOS ANTONIO MILANI DE ALENCAR**, inscrito no CPF/MF sob nº 082.128.949-75, parte ideal de 12,50% do imóvel constante desta matrícula para cada um. Código do Imóvel Rural: 721.140.014.311-7. **R. 03** - Para constar **COMPRA E VENDA** Vendido parte ideal de 01 alqueire paulista do imóvel desta constante desta matrícula para **RUBENS DEPIERI**, inscrito no CPF/MF sob nº 190.724.909-59, casado com **NEUCI DE ALMEIDA DEPIERI**, inscrita no CPF/MF sob nº 064.901.119-85. OBS: O imóvel da presente matrícula ficará dividido da seguinte forma: A Rubens Depieri a área de 01 alqueire paulista; a Maria Helena Milani de Alencar a área de 3,82 alqueires paulistas; e a Ariadenis Milani de Alencar Santiago, Adriana Milani de Alencar Belegante, Fabiano Milani de Alencar e Marcos Antonio Milani de Alencar a área de 0,955 alqueires paulistas para cada um. **R. 04** - Para constar Alienação Fiduciária, Cédula de Produto Rural com liquidação financeira nº 13.060, como Credora: **C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, inscrita no CNPJ sob nº 77.863.223/0225-00, Emitente/Devedor: **Fabiano Milani de Alencar**, já qualificado, a parte ideal de 2,29 Ha do imóvel objeto desta matrícula. **R. 05** - Para constar **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA**, a presente averbação faz constar a consolidação de parte ideal de 2,29Ha da propriedade, do imóvel da presente matrícula, adquirida por **Fabiano Milani de Alencar**, já qualificado, consolidou-se na pessoa da Credora Fiduciária **C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**. **Venda ad corpus** e no estado em que se encontra, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação. Quaisquer irregularidades que porventura possam existir, seja por divergência de áreas, mudança no compartimento interno, averbação de benfeitoria, estado de conservação, localização, situação fiscal, e ocupação do imóvel arrematado. Caso necessite de regularização da área construída, será por conta do arrematante.

Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 25 de março de 2025 às 10h30, no mesmo horário e site www.lanceja.com.br do primeiro leilão, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior ao valor da dívida atualizada e despesas de **R\$ 268.433,93 (DUZENTOS E SESENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**, em conformidade com o artigo 27 e demais artigos da respectiva Lei Federal nº 9.514/97.

Todos os horários estipulados neste edital, no site da leiloeira (www.lanceja.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília/DF.

- Se exercido o direito de preferência pelo devedor fiduciante, este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo Leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somando aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei, incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão da Leiloeira, que será no importe de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo devedor fiduciante. Caso não efetue o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos no presente Edital, considerar-se-á automaticamente a sua desistência do exercício de preferência na compra do imóvel. Nesse caso, havendo licitantes, o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance.

- Se o devedor fiduciante, não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos no presente Edital, considerar-se-á automaticamente a sua desistência do exercício de preferência na compra do imóvel. Nesse caso, havendo licitantes, o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance.

- Condições para participação do Leilão online no site www.lanceja.com.br para cumprir procedimentos e entrega de documentos prévios, cadastrando-se ao site e solicitando HABILITAÇÃO antecipadamente ao leilão.

- A Escolha do Cartório de Registro de Imóveis para lavrar escritura pública será pela Credora Fiduciária.

- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA.** O arrematante pagará, à vista, o valor total da arrematação e da comissão correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação diretamente na conta corrente de titularidade da Leiloeira, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após expresso comunicado pela leiloeira acerca da efetiva arrematação, através de TED, PIX ou TEF, os dados serão enviados, com as orientações.

As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932e suas alterações que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Os lances ofertados são irrevogáveis e irratificáveis, sendo certo que, o(s) participante(s) são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome. Os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em hipótese alguma, ficando sujeito às penalidades cabíveis;

É de inteira responsabilidade do arrematante/comprador todas as providências e despesas necessárias relativas a aquisição do(s) imóvel(is) no Leilão, despesas com a regularização e encargos perante a quaisquer órgãos competentes, despesas com Escritura Pública e Registro junto ao Cartório responsável, Imposto de Transmissão, Foro, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registrários, averbações, entre outras que se fizer necessárias. Não poderá o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, ocupações pelos devedores ou terceiros, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação, contaminação de solo e localização.

As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. É de responsabilidade do arrematante adotar todas as medidas necessárias, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel, ao passo que a posse indireta será transmitida ao arrematante logo após o pagamento do lance e demais despesas.

As áreas/itens mencionadas nos Editais, Catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do(s) imóvel(is).

O estudo do solo, bem como sua possível descontaminação, se for o caso, será por conta do interessado/arrematante.

Imóvel livre de débitos até a data da arrematação, sendo que os débitos de tributos, impostos, taxas e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, foro, laudêmio, IPTU, a partir da data de arrematação, serão integralmente assumidos e transferidos ao arrematante.

Correrá ainda por conta do comprador adquirente todas as despesas relativas à aquisição do imóvel no leilão, tais como: pagamento de comissão da Leiloeira de 5% sobre o valor de arrematação, despesas com Escritura Pública e Registro junto ao Cartório responsável, Imposto de Transmissão, Foro, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registrários, etc.

O arrematante se sub-rogará nas ações em curso relacionadas ao imóvel, se for o caso, e todos os custos envolvidos, bem como será o único responsável pelos custos relativos à eventual necessidade de proposição de nova ação, incluindo o custeio para baixa das indisponibilidades, ônus e gravames que recaem sobre a matrícula do imóvel.

Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que a Credora Fiduciária eventualmente figure comoré, o arrematante poderá integrar a lide como terceiro interessado. E ainda no caso da Credora Fiduciária incorrer em despesas que sejam de responsabilidade do arrematante, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pela Credora Fiduciária, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGP-M-FGV, acumulada desde a data do desembolso pela Credora Fiduciária até a data do efetivo ressarcimento pelo arrematante, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Ocorrendo o cancelamento da referida venda, por qualquer motivo, o arrematante deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel à Credora Fiduciária. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo arrematante, devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do arrematante para desocupação não tenham surtido efeitos.

A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o arrematante, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal à Credora Fiduciária, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGP-M-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis.

Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pela Credora Fiduciária, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental; b) quando o arrematante tiver seu nome citado ou envolvido, diretamente ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou integre, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal; c) quando a venda não atender aos interesses da Credora Fiduciária (ainda que enquadrada nas condições do leilão); ou, d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao arrematante a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o arrematante, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização.

Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação, até a lavratura da Escritura de Venda e Compra, a arrematação poderá ser cancelada a pedido do arrematante. Em tal hipótese, a Credora Fiduciária ficará limitada apenas à devolução do valor do preço pago pelo arrematante. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do arrematante.

O não exercício, pelo arrematante, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos.

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

Condições de Venda do Leilão e outras informações:
(11) 4426-5064 - www.lanceja.com.br

CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES
Leloeira Oficial e Rural - JUCESP nº 661

COMBATE À DENGUE

Assis Chateaubriand retira aproximadamente 400 toneladas lixo durante ação de combate à dengue



O município de Assis Chateaubriand, por meio das Secretarias de Saúde e de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, realizou uma importante ação estratégica no combate à dengue, com resultados significativos. Durante as atividades, foram retiradas 72 cargas de lixo, totalizando cerca de 400 toneladas de resíduos, que poderiam servir como criadouros para o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da doença.

As ações concentraram-se em áreas específicas dos bairros Jardim Paraná e Progresso, onde os Agentes de Endemias visitaram 1.720 imóveis. Contudo, apenas 766 residências foram efetivamente vistoriadas. Nos demais imóveis, a ausência dos moradores ou a falta de atendimento impossibilitou a realização do trabalho.

O Secretário de Saúde, Rodrigo Furlan Marchezoni, enfatizou a necessidade da colaboração contínua dos moradores no enfrentamento à dengue. "É fundamental que cada cidadão reforce os cuidados em suas residências, eliminando possíveis criadouros do mosquito.

Somente com o esforço conjunto entre o poder público e a população conseguiremos reduzir os índices de infestação e evitar novos casos da doença", destacou.

A gestão municipal reforça que a prevenção é o principal caminho para combater a dengue. Entre as medidas recomendadas estão: evitar o acúmulo de água em recipientes, manter caixas d'água devidamente vedadas, limpar calhas e eliminar objetos descartados que possam acumular água.

As ações de combate à dengue continuarão sendo realizadas em outras localidades do município, com o objetivo de ampliar a cobertura das vistorias e intensificar a conscientização da população. A administração municipal reitera o pedido para que os moradores facilitem o acesso dos agentes às residências e sigam as orientações repassadas por eles.

A luta contra a dengue é um compromisso coletivo, e a colaboração da comunidade é essencial para proteger a saúde pública e garantir um ambiente mais seguro para todos.